



PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 420 de 02 de maio de 2012

Autoriza o Poder Executivo doar um terreno de propriedade do Município à Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para construção de uma Delegacia de Polícia.

Art. 2º - O terreno fica localizado na Avenida Francisco Tobias de Castro, s/nº, com as seguintes metragens e limites: ao norte, com distância de 12,80 metros, confronta-se com a Avenida Francisco Tobias de Castro, ao sul, com distância de 40,00 metros confronta-se com Patrimônio Municipal, ao leste, com distância de 73,00 metros confronta-se com a Unidade Escolar Urbano Pinheiro e a oeste, com distância de 73,00 metros confronta-se com Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A referida construção será executada através da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida-MA, em 02 de maio de 2012.


JOAO CANDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal